



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

PORTARIA Nº 181 DE 18 DE AGOSTO 2025

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, que o servidor publico municipal **JOSE CARLOS GALDINO**, abaixo qualificado, lotada no quadro de servidores efetivos desta Municipalidade, ocupante o cargo de Motorista, completou o tempo de contribuição mínimo exigido por Lei;

CONSIDERANDO, o Ato de Concessão nº 06/2025 emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Piratininga – IPREPI.

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o Servidor Publico Municipal **JOSE CARLOS GALDINO**, matricula 93, do exercício do cargo de provimento efetivo de Motorista, junto a Prefeitura Municipal de Piratininga, **a partir desta data 18 de agosto de 2025.**

Paragrafo Único A aposentadoria de que trata este artigo é decorrente do Tempo de Serviço prestado pelo referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Municipalidade, como consequência imediata, por completar o tempo de contribuição, mínimo e exigido por Lei, devidamente atestados pelo IPREPI.

Portaria 181/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 2º As despesas decorrentes da presente aposentadoria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, cabendo o setor de Recursos Humanos realizar as anotações e providencias de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 18 de agosto de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO